

EDITAL PETROBRAS

Oportunidade COMPARTILHADO/GAPO/AAPI Nº 001/2026

Imóveis em

São Gonçalo/RJ - Bairro Guaxindiba

Início da licitação: 10/03/2026



EDITAL

A **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista, por intermédio de COMPARTILHADO/GAPO/AAPI, daqui por diante denominada simplesmente PETROBRAS, torna público que realizará SESSÃO PÚBLICA para alienação de bem(ns) imóvel(is), conduzida por Comissão de Alienação designada para tal, doravante denominada COMISSÃO, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o integram e de acordo com o disposto na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).



INFORMAÇÕES GERAIS

1. **Oportunidade:** COMPARTILHADO/GAPO/AAPI N° 001/2026, publicada no Diário Oficial da União em 09/03/2026
2. **Início da Disputa de Preços:** 10/03/2026 a partir das 11h00
3. **Término da Disputa de Preços:** 08/06/2026 a partir das 16h00
4. **Procedimento de Alienação:** Licitação por Modo de Disputa Aberto, por meio de lances eletrônicos (*on line*)
5. **Critério de Julgamento:** Maior Oferta de Preço
6. **Valor mínimo de alienação:** conforme Anexo A
7. **Referência de tempo:** os horários constantes neste Edital referem-se ao horário de Brasília/DF, Brasil.
8. O Edital e seus Anexos serão disponibilizados por meio do site da PETROBRAS www.petrobras.com.br/pt/canais-de-negocios/alienacao-de-bens-imoveis
9. **Esclarecimentos:** as dúvidas referentes à interpretação dos termos deste Edital e seus Anexos devem ser encaminhadas exclusivamente à COMISSÃO por meio do correio eletrônico alimob@petrobras.com.br, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de encerramento da disputa de preços. As respostas serão divulgadas por meio do site indicado no item 8 deste Preâmbulo.



ATENÇÃO

10. A Sessão Pública de Lances será conduzida por **Leiloeiro**, Sr. **RONALDO MILAN**, registrado perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob o n° 266, estabelecido na Rua Quatá n°733, Vila Olimpia, CEP 04543-044, São Paulo/SP - telefone: (11) 3336-6887.
11. Para **viabilizar a participação na alienação**, o interessado deverá efetuar os seguintes procedimentos:
 - a. Formalizar o seu Registro em www.milanleiloes.com.br ;
 - b. Para efetuar o Registro, os interessados devem se cadastrar no site do leiloeiro com, no mínimo, 72h de antecedência ao encerramento do leilão.
 - c. A solicitação de inclusão na presente licitação deverá ser feita até às 16h00 do dia 05/06/2026. O não cumprimento desta etapa impedirá a participação do licitante no certame.
12. Em caso de dificuldades no acesso e/ou cadastramento no Portal Eletrônico, orienta-se a entrar em contato através do correio eletrônico info@milanleiloes.com.br .
13. O Registro de Interesse de participação através do www.milanleiloes.com.br não garante a participação na licitação. Para participar desta licitação é necessário cumprir todas as exigências e prazos deste Edital.
14. O registro detalhado no item 11 acima, mesmo que venha a ser denominada de “Habilitação” pelo leiloeiro, não compõe a fase de “Habilitação” prevista no item 6 deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a alienação de bem imóvel de propriedade da PETROBRAS, conforme apresentado no Anexo A.

1.2. O bem será vendido “*ad corpus*”, nas condições em que se encontra, não aceitando a PETROBRAS quaisquer argumentações posteriores decorrentes do desconhecimento das suas condições.

1.2.1. O LICITANTE VENCEDOR não poderá alegar desconhecimento das condições em que o imóvel está sendo alienado, bem como de suas características, áreas, localização, eventual ausência de averbação de benfeitorias existentes e/ou deveres registrais, de áreas de preservação permanente, pendências fiscais e de licenciamento, etc.

1.3. As fotos e descrições do(s) IMÓVEL(IS) objeto da LICITAÇÃO estão disponíveis no Anexo A. As imagens são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado do(s) bem(ns).

1.4. No imóvel está localizado o sítio de interesse arqueológico denominado Sítio Histórico Bom Retiro, embora não esteja registrado no Livro de Tombo da União, suas características e dimensões encontram-se apresentadas em registro junto ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, sob o código RJ01075 do Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos - CNSA (Anexo D).

1.4.1. Qualquer atividade que vier a ser desenvolvida na área específica em que se localiza o sítio arqueológico deve ser autorizada pela IPHAN.

1.4.2. O adquirente do imóvel não tem o domínio sobre as jazidas arqueológicas existentes no referido imóvel, nem sobre os objetos nelas incorporados, sendo

responsável pela conservação do sítio arqueológico até que haja o pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional do IPHAN, conforme art. 18 da Lei n.º 3294/61.

1.4.3. Caberá ao adquirente do imóvel comunicar ao IPHAN a sua aquisição, bem como requerer ao referido Instituto a alteração do registro existente, visando a inclusão de seu nome como novo responsável pela área em que se localiza o sítio arqueológico.

1.5. O Lote 34, integrante do imóvel objeto deste edital, possui área classificada como Área de Preservação Permanente (APP), estimada em 17.510,00 m² (dezessete mil, quinhentos e dez metros quadrados), nos termos da Lei 12.651 de 25 de maio de 2012, conforme Anexo A.

1.6. O Lote 34, ainda, está gravado, em sua matrícula, com anotação que prevê a possibilidade de doação ao Município de São Gonçalo de 35% de sua área, em caso de desmembramento ou urbanização do lote, mesmo a título de condomínio.

1.6.1. Ficam a cargo do adquirente as eventuais providências que forem necessárias à retirada desta anotação da matrícula do imóvel, com os ônus e riscos decorrentes.

2. DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO

2.1. Esta alienação tem, como preço de partida, o Valor Mínimo de Alienação, conforme previsto Anexo A.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Respeitadas as condições legais, poderão participar desta licitação quaisquer interessados, pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou em grupo, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos, salvo os casos previstos no item 3.3.

3.2. Os licitantes poderão fazer-se representar por procurador devidamente habilitado, através de procuração original ou cópia autenticada, com firma reconhecida em cartório, contendo poderes específicos para os atos da licitação, juntamente com documento de identificação original pessoal com foto do representante.

3.3. Estarão impedidos de participar desta licitação os interessados que:

- a) estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a PETROBRAS;
- b) tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União Federal;
- d) se enquadrem em alguma das vedações previstas na Lei 13.303/2016, notadamente em seu artigo 38;
- e) tenham sido contratados para avaliar o(s) bem(ns) objeto(s) da alienação; e/ou
- f) tenham participado, de qualquer forma, da estruturação e da execução do processo de alienação.

4. DA VISITAÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

4.1. O(s) imóvel(is) estará(ão) disponível(is) para visitação mediante autorização e agendamento prévios.

4.2. A visitação poderá ocorrer de 10/03/2026 até 05/06/2026, exceto sábados, domingos e feriados, nos horários compreendidos entre 09h00 e 16h00.

4.3. Os interessados deverão solicitar autorização e agendamento da visita ao(s) imóvel(is) por meio do telefone 11 3336-6887 e do correio eletrônico info@milanleiloes.com.br, com antecedência mínima de dois dias úteis da data solicitada para realização da visita.

4.3.1. A PETROBRAS envidará esforços para atender a data e hora solicitadas para visitação pelo(s) interessado(s), entretanto reserva-se o direito de propor nova data e horário.

4.4. Os interessados que comparecerem à visitação deverão apresentar documento de identificação e observar as regras de conduta e segurança previamente apresentadas na confirmação de agendamento, referentes ao local, Unidade ou área a ser visitada, sob pena de não realizar a visitação.

4.4.1. Por medida de segurança, durante a visitação as pessoas deverão estar acompanhadas por um empregado da PETROBRAS ou pessoa designada para tal atividade, sendo obrigatória a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's) que forem indicados pela PETROBRAS.

4.4.1.1. A PETROBRAS se isenta de qualquer responsabilidade por eventuais acidentes ocorridos durante a visitação decorrentes de descumprimento das orientações de segurança recebidas pelo visitante e dadas por empregado PETROBRAS.

4.5. Não serão prestados esclarecimentos durante a visitação. Eventuais dúvidas deverão ser encaminhadas à COMISSÃO

nos termos descritos no item 9 do Preâmbulo deste Edital.

4.6. As visitas não serão obrigatórias para participação do certame, e poderão ser realizadas por qualquer interessado.

4.7. Não serão fornecidos pela PETROBRAS, ou por quaisquer de seus representantes, documentos que comprovem a visita.

4.8. Os licitantes não poderão, a qualquer título, mesmo que não tenham procedido à visita ao(s) IMÓVEL(IS), alegar que não conhecem as características, estado de conservação e de ocupação do(s) IMÓVEL(IS).

5. DOS LANCES E DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. DAS CONSIDERAÇÕES PARA A FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1.1. No lance ofertado não estão compreendidos impostos, taxas, tarifas e demais despesas cartoriais que voltadas à transferência do(s) imóvel(is), tais como: Imposto de Transferência de Bens Imóveis (ITBI), escritura, registro, taxas bancárias, dentre outros. Desta forma, os lances deverão ser elaborados considerando que estas despesas ficarão a cargo do ADQUIRENTE.

5.1.1.1. No lance ofertado não está compreendida a comissão do LEILOEIRO, que deverá ser paga conforme estipulado no item 9.5 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO deste Edital.

5.1.2. Os preços devem ser mantidos pelo período necessário até a celebração da escritura de compra e venda ou de promessa de compra e venda.

5.1.3. Os lances considerados como válidos serão os que forem iguais ou

superiores ao Valor Mínimo de Alienação, conforme disposto no item 2 - DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO deste Edital.

5.1.3.1. Os valores a serem apresentados deverão ser expressos em Reais e com 2 (duas) casas decimais.

5.1.4. A PETROBRAS não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão ou desconhecimento na elaboração do lance, com o objetivo de alterá-lo.

5.1.5. A apresentação dos lances pelo licitante ou seu bastante procurador implica na declaração formal de aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como da(s) circular(es) emitida(s) pela COMISSÃO.

5.2. DA SESSÃO PÚBLICA

5.2.1. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá no www.milanleiloes.com.br.

5.2.2. A sessão pública de disputa de preços ocorrerá no período indicado nos itens 2 e 3 do preâmbulo deste Edital.

5.2.2.1. A PETROBRAS poderá, a seu critério, alterar a data e horário de início e fim da sessão pública de disputa de preços. Os interessados em participar da licitação deverão observar eventuais alterações na área pública do Portal Eletrônico constante do item 8 do preâmbulo deste Edital.

5.2.2.2 Eventual prorrogação não importará em reabertura automática do prazo para solicitação de esclarecimentos previsto no item 9 do Preâmbulo deste Edital. Novo prazo poderá ser concedido, a critério, da COMISSÃO.

5.2.3. Durante o período de recebimento de lances, o Responsável pela Sessão poderá suspendê-la, adiá-la ou reabri-la a qualquer momento, informando

previamente aos licitantes por meio do Portal Eletrônico.

5.2.4. Aberta a etapa de lances, os licitantes deverão estar conectados ao sistema informado pela PETROBRAS ou pelo leiloeiro para participar da sessão e oferecer seus lances a partir do Valor Mínimo de Alienação.

5.2.4.1. É dever dos licitantes acompanhar todas as operações realizadas no Portal Eletrônico durante a sessão, sendo responsáveis pelo ônus decorrente da perda de transações, causada pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema e pelo Responsável pela Sessão, ou por sua desconexão.

5.2.5. Caso ocorra a desconexão do Responsável pela Sessão durante a etapa de lances e o Portal Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.5.1. Quando a desconexão do Responsável pela Sessão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após comunicação prévia e expressa aos licitantes no Portal Eletrônico.

5.2.6. Além de seu próprio lance, os licitantes visualizarão os lances dos demais licitantes, à medida em que forem sendo divulgados, mas sem identificação do licitante.

5.2.7. Em caso de apresentação de mais de um lance pelo mesmo licitante, prevalecerá o de maior valor.

5.2.8. Caso algum Lance seja recebido nos 03 (três) últimos minutos do fechamento do prazo da sessão, o cronômetro retroagirá a 03 (três) minutos do encerramento da sessão e assim sucessivamente a cada Lance efetuado nos últimos 03 (três) minutos, para que todos os interessados tenham a oportunidade de efetuar novos Lances.

5.2.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances é de R\$10.000,00 (dez mil reais), que incidirá em relação à proposta que cobrir a melhor lance.

5.2.10. O sistema não admitirá lances iguais. Os lances deverão ser ofertados sempre em ordem crescente, respeitando o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

5.2.11. A etapa de lances será encerrada por decisão do Responsável pela Sessão, que lavrará ata descrevendo todos os atos realizados, informações relevantes e eventuais incidentes ocorridos no certame, além dos lances finais ordenados em ordem decrescente.

5.3. DO RANQUEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DO LANCE MAIS VANTAJOSO

5.3.1. Os lances serão ranqueados de forma decrescente, de acordo com o critério de julgamento Maior Oferta de Preço.

5.3.2. Será considerado LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO aquele que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar melhor lance, em Reais, para cada imóvel ou lote e que não incorra em alguma hipótese do item 5.3.3.

5.3.3. Deverá ser verificada a efetividade do lance ofertado pelo LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO. Nessa verificação, serão desclassificados os lances que:

5.3.3.1. Sejam inferiores ao Valor Mínimo de Alienação de cada imóvel, conforme disposto no item 2.1 - DO VALOR MÍNIMO DE ALIENAÇÃO e item 9 - DO PAGAMENTO deste Edital;

5.3.3.2. Possua vícios insanáveis;

5.3.3.3. Cujo licitante esteja enquadrado em pelo menos uma das situações descritas a seguir:

a) Tenha sofrido a aplicação de sanção, constante do CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (Portal da Transparência da Controladoria Geral da União), cujos efeitos sejam extensíveis à PETROBRAS;

b) Esteja enquadrado em qualquer das situações de impedimento previstas na Lei 13.303/2016;

c) Tenha sido bloqueado preventivamente do Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços, por meio de medida acautelatória;

d) Tenha sido contratado para apoiar o processo de alienação, inclusive no que tange à avaliação dos bens objeto deste certame;

e) Não atenda às exigências deste Edital e de seus Anexos, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

5.3.4. Quando o lance for desclassificado, será convocado o licitante subsequente, respeitado o ordenamento definido no item 5.3.1 acima.

5.3.5. No Julgamento, não serão levadas em conta vantagens não previstas neste Edital.

5.3.6. Após a decisão sobre a efetividade da oferta mais vantajosa, a COMISSÃO:

a) convocará o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO para a etapa de negociação verificará se ele oferece melhores condições.

b) após a negociação, informará o resultado final da sessão pública e o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO, a ser divulgado por meio do endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital, e o convocará para a próxima fase.

5.3.7. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá fazer o pagamento

de um sinal fixo de 5% (cinco por cento) do Valor Mínimo de Alienação em até 01 (um) dia útil após o encerramento da sessão pública de lances.

5.3.7.1. O prazo para pagamento do sinal descrito no item 5.3.7. poderá ser postergado a critério da PETROBRAS, que, nesse caso, informará qual o novo prazo para o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO providenciar esse pagamento.

5.3.7.2. O pagamento do sinal deverá ser realizado por meio de depósito ou transferência corrente nacional para a conta corrente da Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS a seguir especificada:

Banco do Brasil – 001

Agência n° 3180-1

Conta Corrente n° 377100-8

Código Identificador – digitar o n° do seu CPF ou CNPJ.

CNPJ da PETROBRAS: 33.000.167/0001-01

5.3.8 O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá realizar o pagamento da comissão ao leiloeiro, conforme item 9.5 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Na etapa de habilitação, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá comprovar o recolhimento à PETROBRAS da quantia de 5% (cinco por cento) do Valor Mínimo de Alienação, a título de sinal e princípio de pagamento, bem como deverá comprovar o pagamento da comissão ao leiloeiro, conforme item 9.5 - DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO.

6.2. A não realização do pagamento do sinal e/ou da comissão do leiloeiro será considerada como desistência do licitante na participação do certame.

6.3. Para habilitação, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá apresentar

os seguintes documentos com firma reconhecida (onde couber):

6.3.1. No caso de pessoa física:

- a) Cópia simples do documento de identificação;
- b) Cartão simples do CPF (Cadastro de Pessoas Físicas), podendo ser obtido através da Internet, no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br), visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa;
- c) Declaração Unificada (Anexo C1);
- d) Comprovação do pagamento do sinal e da comissão do leiloeiro, conforme item 6.1.

6.3.2. No caso de pessoa jurídica:

- a) Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) não necessariamente autenticado em cartório, podendo ser obtido através da Internet, no sítio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (www.receita.economia.gov.br), visando a comprovação de inscrição e situação cadastral ativa;
- b) Declaração Unificada (Anexo C2);
- c) Comprovação do pagamento do sinal e da comissão do leiloeiro, conforme item 6.1.

6.4. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá enviar a documentação de habilitação por meio digital, através do correio eletrônico alimob@petrobras.com.br.

6.5. O prazo para apresentação da documentação prevista no item 6.3.1 ou 6.3.2, a depender se pessoa física ou jurídica, será de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por solicitação do Licitante, a critério, da COMISSÃO.

6.6. A COMISSÃO analisará a documentação apresentada, verificando o atendimento às exigências deste Edital e de seus Anexos. Para fins de julgamento da habilitação poderão ser consultados outros sítios da Internet, notadamente,

sítios oficiais emissores de certidões e certificados.

6.6.1. A COMISSÃO pode realizar a qualquer momento diligência para esclarecer o teor dos documentos de habilitação.

6.6.1.1. Caso seja necessário, a COMISSÃO poderá conceder prazo para que o Licitante corrija defeitos ou inconsistências na documentação apresentada.

6.7. Se o licitante não atender às exigências para habilitação, a COMISSÃO o inhabilitará e convocará o licitante subsequente para análise quanto às etapas de julgamento da proposta e de habilitação, conforme itens 5.3 - DO RANQUEAMENTO E DA VERIFICAÇÃO DE EFETIVIDADE DO LANCE MAIS VANTAJOSO e 6 - DA HABILITAÇÃO, respeitado o ordenamento definido no item 5.3.1 deste Edital.

6.8. Será divulgado o resultado da habilitação, por meio de circular publicada no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

6.9. Uma vez sendo habilitado, o LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO passará a ser denominado LICITANTE VENCEDOR.

7. DOS RECURSOS E ENCERRAMENTO DA ALIENAÇÃO

7.1. Qualquer licitante poderá interpor recurso, de forma motivada, respeitado o prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da divulgação do resultado da habilitação, prevista no item 6.8 deste Edital, devendo ser dirigido ao Gerente do COMPARTILHADO/GAPO, por intermédio da COMISSÃO.

7.1.1. Os recursos deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados pelos Representantes Legais ou Procuradores com poderes específicos.

7.1.2. Recebido(s) o(s) recurso(s), a COMISSÃO comunicará aos Licitantes, por meio de circular publicada no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital, sobre a interposição de recurso(s) e abrirá prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, para apresentação de contestação(ões) ao(s) recurso(s) interposto(s), as quais devem ser apresentadas nas mesmas condições descritas no item 7.1 deste Edital.

7.1.3. É assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, resguardados os documentos considerados sigilosos.

7.1.4. A COMISSÃO poderá reconsiderar sua decisão ou, no caso de mantê-la, deverá encaminhar o recurso à Autoridade Superior para decisão.

7.1.5. A decisão da Autoridade Superior tem caráter final, não cabendo qualquer outro recurso.

7.1.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.1.7. Em caso de interposição de recurso com o fim indevido de retardar o andamento da licitação, a PETROBRAS pode aplicar sanção ao licitante, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

7.2. A qualquer tempo, a licitação poderá ser revogada ou anulada, nos limites fixados pela Lei 13.303/2016.

7.2.1. Caso seja verificada, após a abertura da fase de lances, a intenção de se revogar ou anular a licitação, será concedido aos licitantes, que manifestem interesse em contestar o ato e exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa,

no prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da respectiva Contestação.

7.2.2. A manifestação de interesse para apresentar Contestação deve ser informada em até 1 (um) dia útil, contado da data de comunicação da PETROBRAS sobre a revogação ou anulação da licitação, sob pena de perda deste direito.

7.2.3. O licitante deve endereçar a contestação à autoridade superior àquela que revogou ou anulou a licitação, por intermédio da COMISSÃO, que apreciará sua admissibilidade.

7.2.4. Confirmada a admissibilidade da contestação, a COMISSÃO a encaminhará para apreciação e decisão da autoridade que revogou ou anulou a licitação, que pode reconsiderar sua decisão ou mantê-la. Neste último caso, esta autoridade submeterá a contestação à apreciação de sua autoridade superior, devendo esta proferir a decisão final.

8. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final da licitação será homologado pela autoridade competente e divulgado por meio de circular publicada no endereço eletrônico informado no item 8 do preâmbulo deste Edital.

8.2. O LICITANTE VENCEDOR poderá perder tal condição a qualquer tempo, caso seja requerida ou decretada a sua falência, se pessoa jurídica, ou a sua insolvência civil, se pessoa física.

8.2.1. Perdendo o LICITANTE VENCEDOR tal condição, a PETROBRAS convocará o Licitante subsequente cujo lance tenha sido classificado, nos termos deste Edital. Nesse caso, o Licitante que perdeu a condição de vencedor não terá direito à devolução do valor do sinal ou

indenização de qualquer natureza, bem como a comissão paga ao Leiloeiro.

8.3. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração contratual em favor do LICITANTE VENCEDOR, o qual se fará por meio de Escritura Pública de Compra e Venda ou de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, na forma do item 10 - DA ESCRITURA E DO REGISTRO.

8.4. Após a homologação do resultado, o LICITANTE VENCEDOR passará a ser denominado ADQUIRENTE.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Após homologado o resultado da licitação, a PETROBRAS convocará o ADQUIRENTE para realizar o pagamento à vista do valor do imóvel e a assinatura de Escritura Pública de Compra e Venda ou de Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda, em prazo definido pela PETROBRAS.

9.1.1. O prazo previsto para o pagamento e entrega do(s) IMÓVEL(IS) poderá ser prorrogado, por iniciativa da PETROBRAS ou quando solicitado pelo ADQUIRENTE, durante o respectivo transcurso do prazo concedido originalmente, que está previsto no item 9.2.2, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PETROBRAS.

9.1.1.1. No caso de aceitação pela PETROBRAS da solicitação de prorrogação do prazo para a realização do pagamento, apresentada pelo ADQUIRENTE, os valores a serem pagos serão atualizados monetariamente de acordo com a variação positiva do IPCA (*Nacional de Preços ao Consumidor Amplo*), na periodicidade mensal, desde 08/06/2026, data prevista para o encerramento da disputa.

9.2. O ADQUIRENTE deverá realizar o pagamento em parcela única do valor

restante, descontado o valor pago a título de sinal, com recursos próprios ou provenientes de financiamento, procedimento o qual correrá sob inteira e única responsabilidade do interessado na compra.

9.2.1. É de inteira responsabilidade do ADQUIRENTE a promoção das medidas necessárias para a obtenção de recursos provenientes de financiamento. Recomenda-se ao interessado dirigir-se à respectiva instituição financeira com antecedência, a fim de se inteirar das condições, documentos necessários e prazos visando à contratação futura do crédito.

9.2.2. O ADQUIRENTE deverá efetuar, por meio de depósito ou transferência corrente nacional, o pagamento correspondente ao valor do saldo remanescente do lance ofertado e dos tributos porventura incidentes, em até 30 dias contados da data da publicação prevista no item 8.3 deste Edital (data de homologação do resultado da licitação) ou no ato no ato da lavratura da Escritura de Compra e Venda, o que ocorrer primeiro, sendo aceito financiamento bancário por iniciativa do adquirente.

9.2.2.1. Ao pagamento em atraso dos valores citados no item 9.2.2 incidirá correção monetária, calculada com base na variação positiva do IPCA ou outro índice que o suceder, acrescido de juros de mora com base na diferença entre SELIC e IPCA, *pro-rata tempore*, desde o vencimento da obrigação até sua efetiva liquidação, além de multa de 2% (dois por cento) sob o valor total do pagamento atualizado.

9.2.3. O comprovante de pagamento deverá ser apresentado à PETROBRAS por meio de alimob@petrobras.com.br em até 5 (cinco) dias úteis após o efetivo pagamento.

9.2.4. A não comprovação de pagamento em até o primeiro dia útil seguinte ao prazo previsto no item 9.2.3 implicará a perda do direito de compra do(s)

imóvel(is), bem como a perda do valor do sinal em favor da PETROBRAS, bem como a comissão paga ao Leiloeiro.

9.3. É vedado ao ADQUIRENTE ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o(s) IMÓVEL(IS) arrematado(s) antes que o(s) mesmo(s) seja(m) integralmente pago(s) para a PETROBRAS, a não ser que a PETROBRAS aceite previamente a substituição e as garantias oferecidas pelo ADQUIRENTE SUCESSOR.

9.4. A aceitação de carta de crédito, financiamento, consórcio ou quaisquer outras linhas de crédito de instituições financeiras estão condicionadas à integralização do pagamento no ato da assinatura contrato ou escritura e transferência dos recursos para a PETROBRAS.

9.4.1. Os interessados que desejarem usar Carta de Crédito e/ou Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) devem se dirigir ao agente financeiro de sua escolha ou ao banco administrador da sua conta do FGTS, antes do prazo estipulado para o certame, para inteirarem-se das condições, regras e providências necessárias.

9.5. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO AO LEILOEIRO

9.5.1. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO deverá pagar comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor do lance ofertado, no mesmo prazo do pagamento do sinal.

9.5.1.1. Esta comissão será devida, independentemente de posteriormente a venda do(s) imóvel(is) não vier a ser efetivada (assinatura da escritura de compra e venda ou promessa de compra e venda e transferência de titularidade) em razão de alguma causa prevista neste Edital, exceto quando, por decisão da PETROBRAS, a licitação for revogada ou anulada e desde que o licitante não tenha dado causa a essa decisão.

9.5.2. A comissão devida ao LEILOEIRO não está inclusa no valor do lance ofertado para a compra do imóvel.

9.5.3. O LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO que não pagar a comissão ao LEILOEIRO será considerado como desistente, e será convocado o licitante subsequente classificado, respeitado o ordenamento definido no item 5.3.1 deste Edital.

9.5.4. O valor da comissão deverá ser pago em moeda corrente nacional através de transferência corrente nacional para a conta corrente do Leiloeiro Oficial a seguir especificada:

Titular: RONALDO MILAN

CPF: 537.866.888-34

Banco: 237 – Bradesco

Agência: 3380-4

Conta Corrente: 54160-5

Ou

PIX Bradesco:

pixbradesco@milanleiloes.com.br

10. DA ESCRITURA E DO REGISTRO

10.1. Após o cumprimento do item 9.2, a PETROBRAS informará ao ADQUIRENTE dia, horário e local onde será lavrada e assinada a Escritura Pública de Promessa de Compra e Venda ou Escritura Pública de Compra e Venda, em Cartório de Notas a ser indicado pela PETROBRAS.

10.1.1. O não comparecimento injustificado do ADQUIRENTE ao Cartório para a lavratura da Escritura de Compra e Venda ou da Escritura de Promessa de Compra e Venda poderá ser considerado como desistência do licitante, sujeitando-o às penalidades estabelecidas no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP) e aquela prevista no item 12 deste Edital.

10.1.2. Somente será lavrada a Escritura de Compra e Venda, com o respectivo registro na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is) após a comprovação da quitação dos pagamentos pelo ADQUIRENTE.

10.1.3. Lavrada a escritura, o ADQUIRENTE deverá fornecer à PETROBRAS, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis a critério desta, ante motivo justificado, cópia autenticada da mesma, bem como da Certidão do Registro Geral de Imóveis - RGI de que conste a(s) matrícula(s) atualizada(s) do(s) imóvel(is).

10.1.3.1. O ADQUIRENTE deverá também apresentar, no mesmo prazo, certidão(ões) demonstrando que houve mudança de titularidade do(s) imóvel(is) junto aos órgãos públicos, tais como prefeitura municipal, Secretaria do Patrimônio da União (SPU), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), etc.

10.1.3.1. O não atendimento do item acima implicará na aplicação de multa diária correspondente a R\$ 500 (quinhentos reais) por dia.

10.2. Somente será transferida em definitivo a propriedade do(s) imóvel(is) ao LICITANTE VENCEDOR, após registro da Escritura de Compra e Venda na(s) matrícula(s) do(s) imóvel(is). A imissão na posse somente ocorrerá após a desocupação total do(s) imóvel(is) pela PETROBRAS e entrega das chaves.

10.2.1. Independentemente de se utilizar recursos próprios ou provenientes de financiamento imobiliário, o adquirente somente será imitado na posse do imóvel, após a comprovação do pagamento integral do preço constante no respectivo contrato de compra e venda ou contrato de promessa de compra e venda.

10.2.2. Uma vez que o LICITANTE VENCEDOR seja imitado na posse do(s) IMÓVEL(IS), obriga-se, a partir desta data, pelo pagamento de todos os impostos e taxas, que incidam ou venham a incidir, futuramente, sobre o(s) IMÓVEL(IS),

mesmo que sejam lançados em nome da PETROBRAS ou de terceiros.

10.3. Nas situações em que o(s) imóvel(is) arrematado(s) estiver(em) ocupado(s), locado(s), arrendado(s), em comodato ou ainda, por qualquer razão não seja possível à PETROBRAS entregar ao ADQUIRENTE a posse direta do(s) imóvel(is), o ADQUIRENTE assumirá total responsabilidade pelas providências judiciais e extrajudiciais no tocante à sua desocupação, assim como suas respectivas despesas e respectivos riscos, cabendo ao ADQUIRENTE, previamente à arrematação, certificar-se sobre os custos e procedimentos necessários para tanto, salvo se expressamente previsto de forma diversa neste Edital.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Os licitantes que tenham praticado ato ilícito ou atos que causem prejuízos à PETROBRAS ficarão sujeitos às sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP).

11.2. Somente será aplicada sanção administrativa mediante processo administrativo, garantidos o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos definidos no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), e assegurada a vista ao processo às partes envolvidas.

11.3. Além das sanções previstas na Lei 13.303/2016 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Petrobras (RLCP), observar-se-ão os termos da Lei 12.846/2013.

12. DESISTÊNCIA

12.1 O LICITANTE VENCEDOR OU ADQUIRENTE poderá ser considerado desistente se:

- a) Não celebrar a Escritura Pública de Compra e Venda ou Escritura de Promessa de Compra e Venda, conforme item 10 deste Edital;
- b) Não efetuar os pagamentos do valor do imóvel e/ou da comissão do leiloeiro; ou
- c) Manifestar-se expressamente nesse sentido.

12.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses do item acima, sujeita o proponente, às penalidades cabíveis estabelecidas na legislação, bem como à indenização por eventuais perdas e danos, sendo facultado à Petrobras:

- a) Convocar o licitante subsequente, respeitado o ordenamento prévio, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital;
- b) Revogar a licitação.

12.3. Caracterizada a desistência nos termos do item 12 deste Edital, o ADQUIRENTE ou LICITANTE VENCEDOR perderá o valor referente ao sinal já pago para a PETROBRAS, bem como a comissão paga ao Leiloeiro.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do presente Edital e seus anexos, devendo dirigir o pedido de impugnação à COMISSÃO, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada no item 3 do preâmbulo deste Edital.

13.1.1. Os pedidos de impugnação deverão ser redigidos de forma clara, em língua portuguesa, datados e assinados.

13.1.2. A impugnação deverá ser enviada para alimob@petrobras.com.br.

13.2. A PETROBRAS poderá a qualquer tempo alterar os termos deste Edital e seus Anexos. A alteração que afetar a formulação dos lances implicará a reabertura do prazo para a apresentação dos mesmos.

13.3. É facultado à COMISSÃO, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, sendo admitida a sua complementação ou correção.

13.3.1. Será admitida a complementação nos casos em que o formalismo esteja se sobrepondo à forma necessária, buscando-se sempre atenção ao princípio da competitividade, não sendo considerados motivos para desclassificação simples omissões ou incorreções formais na documentação ou na proposta, desde que, seja possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os proponentes.

13.3.2. Os licitantes convocados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela COMISSÃO, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

13.4. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas visando à ampliação da disputa entre os licitantes, à obtenção do lance mais vantajoso, desde que não comprometam os interesses da PETROBRAS, bem como a finalidade e a segurança da contratação.

13.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos deverá ser observado que:

a) Excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

b) Os prazos somente serão iniciados e expirados em dia útil da Unidade Organizacional responsável pela alienação;

c) Os prazos contados em dias úteis consideram os dias úteis da Unidade Organizacional responsável pela alienação;

d) A Unidade Organizacional responsável por esta alienação encontra-se na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

13.6. Na ocorrência de qualquer fato superveniente ou na hipótese de caso fortuito ou de força maior, assim entendido pela PETROBRAS, será observado o seguinte:

a) Se o fato impedir a realização de sessão na data marcada, a referida sessão será adiada;

b) Os prazos que estiverem em curso serão suspensos, voltando a correr assim que a situação estiver normalizada.

13.7. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Gonçalo/RJ para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

13.8. As PARTES devem estar em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018), assumindo toda e qualquer responsabilidade por violação à legislação de proteção de dados e privacidade nos tratamentos que realizarem, diretamente ou por intermédio de outrem.

13.9. Caso a PETROBRAS revogue ou anule a presente licitação, devolverá todos os pagamentos realizados a título de sinal ou complemento da venda, mesmo depois de julgadas as propostas, sem a incidência de correção monetária e sem que caiba ao LICITANTE VENCEDOR OU ADQUIRENTE, em qualquer das hipóteses, o direito à atualização monetária, indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer espécie.

13.10. A recusa em entregar qualquer dos documentos citados neste Edital será motivo de desclassificação da oferta ou inabilitação, sujeitando o LICITANTE VENCEDOR OU ADQUIRENTE às penalidades previstas neste Edital, além de responder pelos danos causados à PETROBRAS.

13.11. Para situações em que se faça necessária a devolução, pela Petrobras, dos valores já recebidos, será realizada a restituição sem a incidência de correção monetária.

14. DOS ANEXOS

14.1. Acompanham e fazem parte deste Edital os anexos a seguir:

- Anexo A - DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)
- Anexo B - TÍTULO(S) DE PROPRIEDADE DO(S) IMÓVEL(IS)
- Anexo C1 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (pessoa física)
- Anexo C2 - DECLARAÇÃO UNIFICADA (pessoa jurídica)
- Anexo D - REGISTRO IPHAN CNSA RJ-01075

Rio de Janeiro, 10 de março de 2026.

KARIN CERONI MALCUM
COMPARTILHADO/GAPO/AAPI

ANEXO A DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)

QUADRO 1

IMÓVEL	DESCRIÇÃO DO(S) IMÓVEL(IS)	VALOR(ES) MÍNIMO(S) DE ALIENAÇÃO
Terreno Guaxindiba	<p>Gleba de terra composta por 03 lotes de terrenos situados na zona urbana do 3º Distrito de São Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, descritos da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">- Lote de terreno n° 26, Matrícula 45.201, Inscrição Municipal 827.122000: situado na Estrada de Guaxindiba, com área de 20.700 m²;- Lote de terreno n° 27, Matrícula 45.202, Inscrição Municipal 827.123000: situado na Estrada de Guaxindiba, com área de 29.700 m²;- Lote de terreno n° 34, Matrícula 45.209, Inscrição Municipal 827.130000: situado na Av. Visconde de Mauá, área de 170.000 m². <p>Totalizando uma área de 220.400 m².</p>	<p>Lote Único:</p> <p>R\$ 18.269.000,00</p> <p>(dezoito milhões, duzentos e sessenta e nove mil reais)</p>

ANEXO B

TÍTULO(S) DE PROPRIEDADE DO(S) IMÓVEL(IS)

Matrícula 45.201: Lote 26




Valide aqui
este documento

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, n.º351 – Lojas 26/27 – Raul Veiga/ Alcântara – São Gonçalo – RJ
Email – contato@saogoncalo3oficio.com.br
Tel: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM 089649.2.0045201-71

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2KLVH-02A FS-AK7HE-WA-2YA>

	<p>ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO</p>	<p>REGISTRO GERAL</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="padding: 5px;">MATRÍCULA</td> <td style="padding: 5px;">FICHA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; padding: 5px;">45.201</td> <td style="text-align: center; padding: 5px;">01</td> </tr> </table>	MATRÍCULA	FICHA	45.201	01
MATRÍCULA	FICHA					
45.201	01					
<p style="text-align: right; font-size: small;">Dr. José Expedito M. Cunha Tabelião/Oficial de Regiº de Imóveis 2º Circ. - Cartº do 3º Ofício - Rua Antº Alves, nº99-LJ-25 - Alcântara-SG/RJ</p>						
<p>IMÓVEL: Lote de terreno n.º 26 (vinte e seis) situado na Estrada de Guaxindiba, resultante do da gleba "B", no lugar GUAXINDIBA, em zona urbana do 3.º distrito deste Município, medindo: 65,00m de frente com a Estrada de Guaxindiba; 170,00m nos fundos confrontando com o lote 34; 180,00m pelo lado direito confrontando com o lote 27; 220,00m pelo lado esquerdo confrontando com a faixa da C.B.E.E.; , com a área total de 20.700,00m2.</p> <p>PROPRIETÁRIO: CIMENTO MAUÁ S/A, com sede na Avenida Almirante Barroso, n.º 52/ 15.º andar – Centro – RJ, CGC/MF n.º 33.815.580/0001-24. REGISTRO ANTERIOR: 1.º 02 – matrícula n.º 45.175.- São Gonçalo, 18 de abril de 2002.- Aux. <i>[Assinatura]</i> O Of. <i>[Assinatura]</i></p>						
<p>R.01 – Prot.90165 – 18/11/2004 – COMPRA E VENDA – TRANSMITENTE: CIMENTO MAUÁ S/A, antes qualificada. ADQUIRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A – PETROBRÁS, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 113,7, CGC n.º 33.000.167/0088-62. FORMA DO TÍTULO: Escritura lavrada no Cartório do 22.º Ofício de Notas – RJ, L.º 2716, fls.102, ato 046 de 01/02/1996. VALOR: R\$ 20.000,00.- Obs: Inscrição Municipal n.º 827.122.- O Imposto de Transmissão – “inter-vivos” Guia n.º 23289 foi pago em 30/01/1996 – R\$ 1.212,20.- Custas recolhidas ao Banerj – Ag.3527 de acordo com a Lei 5.217/99.- São Gonçalo, 10 de dezembro de 2004. <i>[Assinatura]</i> O Of. <i>[Assinatura]</i></p>						
<p>R.03 – Prot.135.219 em 05/05/2015 – PENHORA – EXECUTADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL. FORMA DO TÍTULO: Mandado de Registro de Penhora – processo n.º0032919-48.2015.4.02.5101(2015.51.01.032919-6), emitido pela 11ª Vara Federal de Execução</p>						

.onr

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento

CARTORIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
 Estrada Raul Veiga, nº351 - Lojas 26/27 - Raul Veiga/ Alcântara - São Gonçalo - RJ
 Email - contato@saogoncalo3oficio.com.br
 Tel.: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM 089649.2.0045201-71

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2KLHV-Q2A-FS-AK7HE-WA-2YA>

<p>Dr. José Expedito M. Cunha Tabelião/Oficial de Regtº de Imóveis 2ª Circ. - Cartº de 3º Ofício - Rua Antº Alves, Nº99-Lj. 25 - Alcântara-SG/RJ</p>	<p>RÉGISTRO GERAL</p> <table border="1" style="margin-left: auto; margin-right: auto;"> <tr> <td style="padding: 5px;">MATRÍCULA</td> <td style="padding: 5px;">FICHA</td> </tr> <tr> <td style="text-align: center; font-size: 1.2em;">45.201</td> <td style="text-align: center; font-size: 1.2em;">01RSD</td> </tr> </table>	MATRÍCULA	FICHA	45.201	01RSD
MATRÍCULA	FICHA				
45.201	01RSD				
<p>conforme mandado antes mencionado. São Gonçalo, 01 de Junho de 2015. SELO: EAXR32569AYL- Aux. <i>[Signature]</i> 00f. <i>[Signature]</i></p>					
<p>Av.04 - Prot.142.017 em 21/06/2016 - Por petição firmada em 20/06/2015, procedo a retificação do endereço e CNPJ da sede da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, a saber: <u>Avenida Republica do Chile, nº 65, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01</u>, conforme documentos aqui apresentados. - OBS: Custas recolhidas no Banco Bradesco no valor de R\$19,74 de acordo com o art. 1º da Lei 3.217/99; R\$ 9,88 relativo as Leis 4.666/06 e 111/06; e R\$3,95 referente a Lei 6281/12. - São Gonçalo, 15 de julho de 2016.-Aux. <i>[Signature]</i> R.E. <i>[Signature]</i> <u>SELO:EBPM72242TFZ-</u></p>					
<p>Av.05 - Prot.160.041 em 15/04/2016 - Conforme Ofício nº 51000698615 expedido em 02/04/2019 pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, através do processo nº 0032919-48.2015.4.02.5101/RJ, assinado pelo Juiz Federal Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, procedo a averbação da <u>Baixa e Cancelamento da Penhora</u>, objeto do R.03. Custas isentas de acordo com documento ora registrado: São Gonçalo, 29 de Maio de 2019. SELO:EDAC33604PWN. Aux. <i>[Signature]</i> R.E. <i>[Signature]</i></p>					



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, nº351 - Lojas 26/27 - Raul Veiga/ Alcântara - São Gonçalo - RJ
Email - contato@sao.goncalo3oficio.com.br
Tel.: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM: 089649.2.0045201-71



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

CNM: 089649.2.0045201-71

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

45.201

FICHA

02

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO

Av.06 - Prot.186.658 de 21/02/2024 - De conformidade com a Central Nacional de Indisponibilidade (Provimento 39/2014 do CNJ), através do protocolo: 202401.2412.03127697-IA-940, processo nº 00003792420155200004, - TST - Tribunal Superior do Trabalho - SE - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. SE - Aracaju - SE - 4 Vara do Trabalho de Aracaju, consultado em 21/02/2024, fica averbado a indisponibilidade de bens e direitos em nome da **PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, CNPJ nº 33.000.167/0001-01. O presente só será baixado com a respectiva determinação e o pagamento das custas e emolumentos devidos pela averbação e seu cancelamento. Obs.: Custas na forma da Lei. São Gonçalo, 22 de fevereiro de 2024. SELO: EEQF72432HEK. Esc. R.E.

Av.07 - Prot.186.658 de 21/02/2024 - De conformidade com a Central Nacional de Indisponibilidade (Provimento 39/2014 do CNJ), através do protocolo: 202401.2509.03129399-IA-230, processo nº 00003792420155200004, - TST - Tribunal Superior do Trabalho - SE - Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região. SE - Aracaju - SE - 4 Vara do Trabalho de Aracaju, consultado em 21/02/2024, fica averbado a indisponibilidade de bens e direitos em nome da **PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS**, CNPJ nº 33.000.167/0001-01. O presente só será baixado com a respectiva determinação e o pagamento das custas e emolumentos devidos pela averbação e seu cancelamento. Obs.: Custas na forma da Lei. São Gonçalo, 22 de fevereiro de 2024. SELO: EEQF72433QCR. Esc. R.E.

Av.08 - Prot.192.037 de 25/09/2024 - De conformidade com a Central Nacional de Indisponibilidade (Provimento 39/2014 do CNJ), através do protocolo: 202409.2514.03602055-IA-609, processo nº 00008092220235050033, - TST - Tribunal Superior do Trabalho/BA - Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região/BA - 33 Vara do Trabalho de Salvador/BA, datado em

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2KLHV-Q2AFS-AK7HE-WA.2YA>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, nº351 – Lojas 26/27 – Raul Veiga/ Alcântara – São Gonçalo – RJ
Email – contato@saogoncalo3oficio.com.br
Tel: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM: 089649.2.0045201-71

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2KLHV-Q2AFS-AK7HE-WA2YA>

CNM: 089649.2.0045201-71

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FICHA
45.201	02
	VERSO

25/09/2024, fica averbado a indisponibilidade de bens e direitos em nome de PETROLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, CNPJ nº 33.000.167/0001-01. O presente só será baixado com a respectiva determinação e o pagamento das custas e emolumentos devidos pela averbação e seu cancelamento. Obs.: Custas na forma da Lei. Ex. Pedro Gabriel Cerqueira da Silva, escrevente II, Matr.94/19141, digitalizado por Tiago de Souza Buriche, substituto, Matr. 94/13571, assinou. São Gonçalo, 30 de setembro de 2024. SELO: EELW79885SM4

Av.8 - **EX - OFICIO**: Faço constar a correta ordem dos atos objeto desta matrícula, a saber: R.01, R.02, Av.03, Av.04, Av.05, Av.06 e Av.07, respectivamente. São Gonçalo, 18/08/2025. Assinado digitalmente por RODRIGO MARINS BOSSAN, SUBSTITUTO, 94/5845. - - - - -

Av.9 - Prot. 198132 em 04/08/2025 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - De acordo com a ordem de arrematação extraída dos autos do processo 202507.1012.03127697-TA-941, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, 4ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, Edvando Silva Souza, procedo a baixa e cancelamento da indisponibilidade, objeto do Av.05 desta matrícula - Tudo de conformidade com documentos comprobatórios aqui apresentados. Obs: Custas na forma da Lei. São Gonçalo, 18/08/2025. SELO: EYV06013 DDX. Ato assinado eletronicamente por Rodrigo Marins Bossan, Substituto, matrícula nº: 94/5845.- - - - -

CONTINUA NA FOLHA 3

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
de Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui
este documento

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, nº351 - Lojas 26/27 - Raul Veiga/ Alcântara - São Gonçalo - RJ
Email - contato@saogoncalo3oficio.com.br
Tel: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM 089649.2.0045201-71

CNM: 089649.2.0045201-71



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE SÃO GONÇALO - RJ
REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA
LIVRO 2

MATRÍCULA	FICHA
45.201	03

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2KLHV-Q2AFS-AK7HE-WA2YA>

Av.10 - Prot. 198132 em 04/08/2025 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - De acordo com a ordem de arrematação extraída dos autos do processo 202507.1012.03129399-TA-759, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, 4ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, Edvando Silva Souza, procedo a baixa e cancelamento da indisponibilidade, objeto do Av.06 desta matrícula - Tudo de conformidade com documentos comprobatórios aqui apresentados. Obs: Custas na forma da Lei. São Gonçalo, 18/08/2025. SELO: EYV 06014 MCP. Assinado digitalmente por RODRIGO MARINS BOSSAN, SUBSTITUTO, 94/5845 - - - - -

Av.11 - Prot. 198131 em 04/08/2025 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - De acordo com a ordem de arrematação extraída dos autos do processo 202410.2409.03662091-TA-690, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região de Salvador, na 33ª Vara do Trabalho, por Carla Lima Brandão da Silva, procedo a baixa e cancelamento da indisponibilidade, objeto do Av.07 desta matrícula - Tudo de conformidade com documentos comprobatórios aqui apresentados. Obs.: Custas na forma da Lei. São Gonçalo, 18/08/2025. SELO: EYV 06016 RLI. Assinado digitalmente por RODRIGO MARINS BOSSAN, SUBSTITUTO, 94/5845 - - - - -

CERTIDÃO EX-OFFICIO - Certifico e dou fé, com fulcro no artigo 213, I, da Lei nº 6.015/73, para sanar o equívoco havido quando da impressão dos atos de averbação nºs 9, 10 e 11 acima, ficam canceladas e de nenhum efeito, tornando-se ditas averbações AV.9, AV.10 e AV.11, RETIFICADAS e REFEITAS de forma correta, como a seguir se transcreve: - - - - -

Av.9 - Prot. 198132 em 04/08/2025 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - De acordo com a ordem de arrematação extraída dos autos do processo nº 00003792420155200004, protocolo de cancelamento nº 202507.1012.03127697-TA-941, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, 4ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, Edvando Silva Souza, procedo a baixa e cancelamento da indisponibilidade, objeto do Av.05 desta matrícula - Tudo de conformidade com documentos comprobatórios aqui apresentados. Obs: Custas na forma da Lei. São Gonçalo, 18/08/2025. SELO: EYV06013 DDX. Ato assinado eletronicamente por Rodrigo Marins Bossan, Substituto, matrícula nº: 94/5845.- - - - -

Av.10 - Prot. 198132 em 04/08/2025 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - De acordo com a ordem de arrematação extraída dos autos do processo nº 00003792420155200004, protocolo de cancelamento nº 202507.1012.03129399-TA-759, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região, Tribunal Superior do Trabalho, 4ª Vara do Trabalho de Aracaju/SE, Edvando Silva Souza, procedo a baixa e cancelamento da indisponibilidade, objeto do Av.06 desta matrícula - Tudo de conformidade com documentos comprobatórios aqui apresentados. Obs: Custas na forma da Lei. São Gonçalo, 18/08/2025. SELO: EYV06014 MCP. Ato assinado eletronicamente por Rodrigo Marins Bossan, Substituto, matrícula nº: 94/5845.- - - - -

Av.11 - Prot. 198131 em 04/08/2025 - **CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE** - De acordo com a ordem de arrematação extraída dos autos do processo nº 00008092220235050033, protocolo de cancelamento nº 202410.2409.03662091-TA-690, expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região de Salvador, na 33ª Vara do Trabalho, por Carla Lima Brandão da Silva, procedo a baixa e cancelamento da indisponibilidade, objeto do Av.07 desta matrícula - Tudo de conformidade com documentos comprobatórios aqui apresentados. Obs.: Custas na forma da Lei. São Gonçalo, 18/08/2025.

CONTINUA NO VERSO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, nº351 – Lojas 26/27 – Raul Veiga/ Alcântara – São Gonçalo – RJ
Email – contato@saogoncalo3oficio.com.br
Tel: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM: 089649.2.0045201-71

CNM: 089649.2.0045201-71



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO
DE SÃO GONÇALO - RJ
REGISTRO DE IMÓVEIS
DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO GERAL
MATRÍCULA ELETRÔNICA
LIVRO 2

MATRÍCULA	FICHA
45.201	03-V

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2KLHV-Q2AFS-AK7HE-WA2YA>

SELO: EEVY 06016 RLI. Ato assinado eletronicamente por Rodrigo Martins Bossan, Substituto, matrícula nº: 94/5845.- - - - -



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, nº351 – Lojas 26/27 – Raul Veiga/ Alcântara – São Gonçalo – RJ
Email – contato@saogoncalo3oficio.com.br
Tel: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM 089649.2.0045201-71

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, dela constando situação jurídica e todos eventuais ônus e indisponibilidades que recaem sobre o imóvel, bem como a eventual existência de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. O referido é verdade e dou fé. As certidões do registro de imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registroimoveis.org.br. São Gonçalo, 03/03/2026. A certidão é assinada digitalmente

Emolumentos:	R\$124,08
20% FETJ:	R\$24,81
5% Fundper:	R\$6,20
5% Funperj:	R\$6,20
4% Funapen:	R\$7,44
2% PMCMV:	R\$2,48
Total:	R\$177,06
Selo usado:	EFBU86898 HBC



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/2KLHV-Q2AFS-AK7HE-WA2YA>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os registros de imóveis
do Brasil em um só lugar



Matrícula 45.202: Lote 27



Valide aqui
este documento

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, n°351 - Lojas 26/27 - Raul Veiga/ Alcântara - São Gonçalo - RJ
Email - contato@sao goncalo3oficio.com.br
Tel: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM: 089649.2.0045202-68



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE
REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO
CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO

Dr. José Expedito M. Cunha
Tabelião/Oficial de Regis-
tro de Imóveis 2ª Circ. - Cartó-
rio do 3º Ofício - Rua Ant. Alves
n°99-Lj. 25 - Alcântara-SG/RJ

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA	FCHA
45.202	01

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 27 (vinte e sete) situado na Estrada de Guaxindiba, resultante do desmembramento da gleba "B", no lugar **GUAXINDIBA**, em zona urbana do 3.º distrito deste Município, medindo: 65,00m de frente com a Estrada de Guaxindiba; 270,00m nos fundos confrontando com o lote 34; 270,00m pelo lado direito confrontando a faixa da C.B.E.E; 180,00m pelo lado esquerdo confrontando com o lote 26, com a área total de 29.700,00m².
PROPRIETÁRIO: CIMENTO MAUÁ S/A, com sede na Avenida Almirante Barroso, n.º 52/ 15.º andar - Centro - RJ, CGC/ME n.º 33.815.580/0001-24. **REGISTRO ANTERIOR:** L.º 02 - matrícula n.º 45.175 - São Gonçalo, 18 de abril de 2002. - Aux.

R.01 - Prot.90165 - 18/11/2004 - **COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE:** CIMENTO MAUÁ S/A, antes qualificada.
ADQUIRENTE: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 113,7, CGC n.º 33.000.167/0088-62. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura lavrada no Cartório do 22.º Ofício de Notas - RJ, L.º 2716, fls.102, ato 046 de 01/02/1996. **VALOR:** R\$ 20.000,00.- Obs: Inscrição Municipal n.º 827.123.- O Imposto de Transmissão - "inter-vivos" Guia n.º 23288 foi pago em 30/01/1996 - R\$ 1.390,60.- Custas recolhidas ao Banerj - Ag.3527 de acordo com a Lei 3.217/99.- São Gonçalo, 10 de dezembro de 2004.-----
Aux. O Of.

R.03 - Prot.135.219 em 05/05/2015 - **PENHORA - EXECUTADO:** PETRÓLEO BRASILEIRO S/A.
EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL. **FORMA DO TÍTULO:** Mandado de Registro de Penhora - processo n.º 0032919-48.2015.4.02.5101(2015.51.01.032919-6), emitido pela 11ª Vara Federal de Execução

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VBUND-VXL4P-N2YXY-ECMKT>

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital



Valide aqui este documento

CARTORIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
 REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
 TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENÉ LIMA PAGLIUSO
 Estrada Raul Veiga, nº351 – Lojas 26/27 – Raul Veiga/ Alcântara – São Gonçalo – RJ
 Email – contato@saogoncalo3oficio.com.br
 Tel: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM 089649.2.0045202-88



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VBUND-VXL4P-NZYXY-ECMIKT>

Dr. José Expedito M. Cunha
 Tabelião/Oficial de Reg.
 de Imóveis 2º Circ. - Cart.
 do 3º Ofício - Rua Ant. Alves,
 Nº99-Lj. 35 - Alcântara - S.C. - RJ

REGISTRO GERAL

MATRICULA	FICHA
45.202	0133

conforme mandado antes mencionado. São Gonçalo, 01 de Junho de 2015. SELO: EAXR32568OHS.-

Aux. *[Signature]* O Of. *[Signature]*

Av.04 – Prot.442.966 em 02/08/2016 - Por petição firmada em 20/06/2015, procedo a ratificação do endereço e CNPJ da sede da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, a saber: Avenida Republica do Chile, nº 68, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01, conforme documentos aqui apresentados. - OBS: Custas recolhidas no Banco Bradesco no valor de R\$19,74 de acordo com o art. 1º da Lei 3.217/99; R\$ 9,88 relativo as Leis 4.664/05 e 111/06; e R\$3,95 referente a Lei 6281/12.- São Gonçalo, 02 de agosto de 2016.-Aux. *[Signature]* R.E. *[Signature]*
SELO:EBOV29487XOG -

Av.05 – Prot.160.041 em 15/04/2016 – Conforme Ofício nº 510000698615 expedido em 02/04/2019 pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, através do processo nº 0032919-48.2015.4.02.5101/RJ, assinado pelo Juiz Federal Dr. Sérgio Wanderley do Nascimento Lima, procedo a averbação da Baixa e Cancelamento da Penhora, objeto do R.03. Custas isentas de acordo com documento ora registrado. São Gonçalo, 29 de Maio de 2019. SELO:EDAC33605UIT. Aux. *[Signature]* R.E. *[Signature]*

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

todos os registros de imóveis de Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, nº351 – Lojas 26/27 – Raul Veiga/ Alcântara – São Gonçalo – RJ
Email – contato@saogoncalo3oficio.com.br
Tel: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135
CNM 089649.2.0045202-68

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, dela constando situação jurídica e todos eventuais ônus e indisponibilidades que recaem sobre o imóvel, bem como a eventual existência de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. O referido é verdade e dou fé. As certidões do registro de imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registroimoveis.org.br. São Gonçalo, 03/03/2026. A certidão é assinada digitalmente

Emolumentos:	R\$124,08
20% FETJ:	R\$24,81
5% Fundperj:	R\$6,20
5% Funperj:	R\$6,20
4% Funapen:	R\$7,44
2% PMCMV:	R\$2,48
Total:	R\$177,06
Selo usado:	EFBU86899 AKO



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/VBJND-VXL4P-N2YXY-ECMKT>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



Matrícula 45.209: Lote 34




Valide aqui
este documento

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, n.º 351 - Lojas 26/27 - Raul Veiga/ Alcântara - São Gonçalo - RJ
Email - contato@saogoncalo3oficio.com.br
Tel.: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM 089649.2.0045209-47

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CWXR-QDFGA-HDVDC-LRSJU>

 ESTADO DO RIO DE JANEIRO PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE REGISTRO DE IMÓVEIS 2ª CIRCUNSCRIÇÃO CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO	Dr. José Expedito M. Costa Tabelião/Oficial de Regt. de Imóveis 2ª Circ. - Cart. do 3º Ofício - Rua Ant. Alves, N.º 99 - L. 25 - Alcântara - SG/RJ	REGISTRO GERAL	
		MATRÍCULA	FICHA
	45.209	01	

IMÓVEL: Lote de terreno n.º 34 (trinta e quatro) situado na Av. Visconde de Mauá, resultante do desmembramento da gleba "B", no lugar GUAXINDIBA, em zona urbana do 3.º distrito deste Município, medindo: 300,00m de frente com a Av. Visconde de Mauá e mais 30,10m em curva de concordância com a faixa de domínio do Rio Camarão; 310,90m nos fundos confrontando com a faixa da C.B.E.E. (CERJ); 700,00m pelo lado direito em 02 alinhamentos, o 1.º com 260,00m e o 2.º com 440,00m, confrontando no 1.º alinhamento com a faixa da C.B.E.E. (CERJ) e no 2.º alinhamento com os lotes 26 e 27; 571,05m pelo lado esquerdo em 09 alinhamentos, o 1.º com 61,15m, o 2.º com 21,00m, o 3.º com 10,32m, o 4.º com 30,00m, o 5.º com 93,09m, o 6.º com 156,00m, o 7.º com 87,11m, o 8.º com 70,00m e o 9.º com 42,83m, confrontando nesses alinhamentos com a faixa de domínio do Rio Camarão, com a área total de 170.000,00m².

PROPRIETÁRIO: CIMENTO MAUÁ S/A, com sede na Avenida Almirante Barroso, n.º 52/ 15.º andar - Centro - RJ, CGC/MF n.º 33.815.580/0001-24. **REGISTRO ANTERIOR:** L.º 02/ matrícula n.º 45.175.- São Gonçalo, 18 de abril de 2002.- Aux. O Of. *[Assinatura]*

EFICÁCIA - Faço constar que conforme desmembramento aprovado pelo processo nº 42/C/87, da Prefeitura Municipal de São Gonçalo, o lote objeto deste, caso venha a ser desmembrado ou urbanizado, mesmo na forma de condomínio - deverá ser doado à Prefeitura 35% de sua área.-São Gonçalo, 18 de abril de 2002.-O Oficial *[Assinatura]*

R.01 - Prot. 117.852 em 30/03/2012 - **COMPRA E VENDA - TRANSMITENTE:** CIMENTO MAUÁ S.A, qualificado anteriormente. **ADQUIRENTE:** PETROLEO BRASILEIRO S.A - PETROBRAS, com sede na Rodovia Washington Luiz, Km 113,7, no Rio de Janeiro, RJ, inscrita no CNPJ com a inscrição nº 33.000.167/0088-62. **FORMA DO TÍTULO:** Escritura de Compra e Venda lavrada no Cartório do 22º Ofício do Rio Janeiro, RJ; Lº 2716, fls.102, Ato 046 em 01/02/96, e Escritura Declaratória lavrada no mesmo cartório, Lº 3049, fls 086,

ONR

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

todos os registros de imóveis
de Goiás em um só lugar

ridigital



CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, n°351 - Lojas 26/27 - Raul Veiga/ Alcântara - São Gonçalo - RJ
Email - contato@saogoncalo3oficio.com.br
Tel: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM 089649.2.0045209-47

Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CWXR-QDFGA-HVDQO-LRSJU>

REGISTRO GERAL

Dr. José Expedito M. Castro
Tabelião/Oficial de Regtº de Imóveis 2ª Circ. - Cartº do 3º Ofício - Rua Antº Alves, Nº99-Lj.25 - Alcântara-SG RJ

MATRICULA	FICHA
45.209	01
	VERSO

139 em 07/02/2012. VALOR: R\$150.000,00. OBS: Imposto de Transmissão - "inter-vivos", foi pago pela guia 23290, no Banco Banerj em 30/01/1996 a quantia de R\$ 7.936,50, sobre a base de cálculo de R\$ 39.657,30. Obs Inscricao municipal: 827130000. Caso o imóvel objeto desta matricula, venha ser desmembrado ou urbanizado, mesmo na forma de condominio deverá ser doado a Prefeitura 35%. Custas recolhidas no banco Itaú Ag.6078 no valor de R\$ 135,95 (base de cálculo R\$ 150.000,00) de acordo com o art. 1º da Lei - 3.217/99 e R\$ 67,98 relativo as Leis 4.664/05 e 111/06. - São Gonçalo, 26 de abril de 2012. Aux. *[Assinatura]* O Of. *[Assinatura]*

R.03 - Prot.135.219. em 05/05/2015 - PENHORA - EXECUTADO: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A. EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL/FAZENDA NACIONAL. FORMA DO TITULO: Mandado de Registro de Penhora - processo n.º0032919-48.2015.4.02.5101(2015.51.01.032919-6), emitido pela 11ª Vara Federal de Execução Fiscal e assinado pelo Juiz Federal Sílvio Wanderley do Nascimento Lima em 27/04/2015. Obs.: Custas isentas conforme mandado antes mencionado. São Gonçalo, 01 de Junho de 2015. SELO: EAXR32570EOD.-
Aux. *[Assinatura]* O Of. *[Assinatura]*

VIDE FICHA 02

VIDE FICHA 02



Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os registros de imóveis do Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento

CARTORIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENE LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, nº351 - Lojas 26/27 - Raul Veiga/ Alcântara - São Gonçalo - RJ
Email - contato@saogoncalo3oficio.com.br
Tel.: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM 089649.2.0045209-47



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS
2ª CIRCUNSCRIÇÃO

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

45.209

FICHA

02

CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO

Av.04 - Prot.142.966 em 02/08/2016 - Por petição firmada em 20/06/2015, procedo a ratificação do endereço e CNPJ da sede da PETRÓLEO BRASILEIRO S/A, a saber: Avenida Republica do Chile, nº 65, Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 33.000.167/0001-01, conforme documentos aqui apresentados.- OBS: Custas recolhidas no Banco Bradesco no valor de R\$19,74 de acordo com o art. 1º da Lei 3.217/99; R\$ 9,88 relativo as Leis 4.664/05 e 111/06; e R\$3,95 referente a Lei 6281/12.- São Gonçalo, 02 de agosto de 2016.-Aux. *[Signature]* R.E.
SELO:EBOV299848RLC-

Av.05 - Prot.160.041 em 15/04/2016 - Conforme Ofício nº 51000698615 expedido em 02/04/2019 pela 1ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, através do processo nº 0052919-48.2015.4.02.5101/RJ, assinado pelo Juiz Federal Dr. Silvio Wanderley do Nascimento Lima, procedo a averbação da Baixa e Cancelamento da Penhora, objeto do R.03, Custas isentas de acordo com documento ora registrado. São Gonçalo, 29 de Maio de 2019. SELO:EDAC33606OUW-. Aux. *[Signature]* R.E.

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CWXR-QDFGA-HDVDO-LRSJU>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Validar todos os registros de imóveis
no Brasil em um só lugar





Valide aqui
este documento .

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE SÃO GONÇALO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO
TABELA DE NOTAS E OFICIAL DO REGISTRO: IVY HELENÉ LIMA PAGLIUSO
Estrada Raul Veiga, nº351 – Lojas 26/27 – Raul Veiga/ Alcântara – São Gonçalo – RJ
Email – contato@saogoncalo3oficio.com.br
Tel: (21) 2036-0962 / (21) 97736-2135

CNM 089649.2.0045209-47

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução autêntica e fiel da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, § 1º, da Lei 6.015/73, dela constando situação jurídica e todos eventuais ônus e indisponibilidades que recaem sobre o imóvel, bem como a eventual existência de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. O referido é verdade e dou fé. As certidões do registro de imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registroimoveis.org.br. São Gonçalo, 03/03/2026. A certidão é assinada digitalmente

Emolumentos:	R\$124,08
20% FETJ:	R\$24,81
5% Fundpej:	R\$6,20
5% Funperj:	R\$6,20
4% Funarpen:	R\$7,44
2% PMCMV:	R\$2,48
Total:	R\$177,06
Selo usado:	EFBU86900 NHW



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6CWXR-QDFGA-HDVDO-LRSJU>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar



ANEXO C1 DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA FÍSICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

REF.: OPORTUNIDADE COMPARTILHADO/GAPO/AAPI N° 001/2026

Prezados Senhores,

1. AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM A PETROBRAS E DE RELAÇÃO FAMILIAR

O Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que não é:

1.1 Administrador ou empregado da PETROBRAS, e que não rompeu seu vínculo com a PETROBRAS há menos de 6 (seis) meses;

1.2 Familiar dos empregados membros da Comissão de Alienação, Anapaula Gosling Saad, Edjane Santos Alcantara, Luis Felipe de Oliveira Cavalcante, Magno Anderson Gonçalves Coelho e Gustavo Henrique de Carvalho Silva; e tampouco dos profissionais que participaram do processo de avaliação do(s) IMÓVEL(IS), Sérgio de Oliveira Silva, Sérgio Carvalho Ravanelli, Erlande da Costa Campos Filho e Amália Guimarães.

1.3 Familiar do empregado detentor de função de confiança que demandou o processo licitatório, Magno Anderson Gonçalves Coelho; e tampouco da empregada detentora de função de confiança que operacionalizou a licitação, Karin Ceroni Malcum;

1.4 Familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao empregado detentor de função de confiança que demandou a licitação, Renato Armani Aguiar; e tampouco ao empregado detentor de função de confiança que operacionalizou a licitação, Mauro Maffessoni;

1.5 Familiar do leiloeiro que atua neste processo licitatório, Ronaldo Milan;

1.6 Familiar dos detentores de função de confiança responsáveis pela autorização da licitação, Mauro Mafessoni e Vaney Nascimento da Cunha; e tampouco dos detentores de função de confiança responsáveis pela assinatura deste processo, Fabio da Silva Gomes e Sandro Paes Barreto;

1.7 Para os efeitos dos itens 1.1 a 1.6, "Familiar" significa o(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

2. CONFORMIDADE

Em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de licitação, o Licitante declara e garante que:

2.1 Não realizou, não ofereceu, não prometeu, nem autorizou, direta ou indiretamente, bem como se compromete a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/2013, ao Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA ou UK Bribery Act de 2010 – UKBA.

2.1.1 Está cumprindo e continuará a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item 1 acima.

2.1.2 O Licitante leu e concorda com os termos do Código de Conduta Ética e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

2.1.3 Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, o Licitante comunicará imediatamente à PETROBRAS.

2.2 Exceto se não permitido por questões de sigilo irrenunciável e/ou em decorrência de lei, o Licitante informará imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 2.1.

2.3 O Licitante declara que informou a qualquer pessoa que venha a envolver no processo de alienação de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que tais pessoas se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

2.4 O Licitante responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração.

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Informar local e data

Assinatura do Licitante

Informar nome e identidade do Licitante

ANEXO C2 DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA JURÍDICA)

À

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

REF.: OPORTUNIDADE COMPARTILHADO/GAPO/AAPI N° 001/2026

Prezados Senhores,

1. INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1.1 Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social que seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

1.2 Não se encontra suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

1.3 Não foi declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

1.4 Não é constituída por sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

1.5 Não possui administrador que seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

1.6 Não é constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

1.7 Não possui administrador que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

1.8 Não possui, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

2. AUSÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR

A Licitante DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui:

2.1 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar dos empregados membros da Comissão de Alienação, Anapaula Gosling Saad, Edjane Santos Alcantara, Luis Felipe de Oliveira Cavalcante, Magno Anderson Gonçalves Coelho, Gustavo Henrique de Carvalho Silva; e tampouco dos profissionais que participaram do processo de avaliação do(s) IMÓVEL(IS), Sérgio de Oliveira Silva, Sérgio Carvalho Ravanelli, Erlande da Costa Campos Filho e Amália Guimarães.

2.2 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar do empregado detentor de função de confiança que demandou o processo licitatório Magno Anderson Gonçalves Coelho; e tampouco da empregada detentora de função de confiança que operacionalizou a licitação, Karin Ceroni Malcum;

2.3 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar de autoridade hierarquicamente imediatamente superior: ao empregado detentor de função de confiança que demandou a licitação, Renato Armani Aguiar, e tampouco ao empregado detentor de função de confiança que operacionalizou a licitação, Mauro Maffessoni;

2.4 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar dos detentores de função de confiança responsáveis pela autorização da licitação, Mauro Mafessoni e Vaney Nascimento da Cunha; e tampouco dos detentores de função de confiança responsáveis pela assinatura deste processo, Fabio da Silva Gomes e Sandro Paes Barreto;

2.5 Administrador ou sócio com poder de direção que seja Familiar do leiloeiro que atua neste processo licitatório, Ronaldo Milan;

2.6 Para os efeitos dos itens 2.1 a 2.5, “Familiar” significa o(a) cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

3. CONFORMIDADE

Em relação às operações, atividades, serviços ou trabalhos de qualquer forma relacionados a este processo de alienação, a Licitante declara e garante que:

3.1 A Licitante e os membros do seu Grupo não realizaram, não ofereceram, não prometeram, nem autorizaram, direta ou indiretamente, bem como se comprometem a não realizar, não oferecer, não prometer, nem autorizar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento, presente, entretenimento, viagem, promessa ou outra qualquer vantagem para o uso ou benefício, direto ou indireto, de qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada, ou de qualquer outro indivíduo ou entidade, em violação às leis aplicáveis, incluindo, mas não limitado à Lei 12.846/2013, ao Foreign Corrupt Practices Act de 1977 – FCPA ou UK Bribery Act de 2010 – UKBA. Para os efeitos desta Declaração, “Grupo” significa, em relação a uma pessoa física ou jurídica ou a uma empresa, regularmente constituída ou não, a própria, suas controladas, controladoras e sociedades sob controle comum, suas sucessoras, cessionárias, seus administradores, diretores, prepostos, empregados, representantes e agentes, incluindo subcontratados.

3.1.1 A Licitante e os membros do seu Grupo estão cumprindo e continuarão a cumprir com as leis aplicáveis mencionadas no item acima.

3.1.2 A Licitante leu e concorda com os termos do Código de Conduta Ética e com a Política de Responsabilidade Social da PETROBRAS e se compromete a cumpri-los em sua integralidade.

3.1.3 Caso tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole aludidas normas, a Licitante comunicará imediatamente à PETROBRAS.

3.2 Exceto se não permitido por questões de sigilo irrenunciável e/ou em decorrência de lei, a Licitante informará imediatamente à PETROBRAS, por escrito e mediante comprovante de recebimento, sobre a instauração e andamento de qualquer investigação ou processo administrativo ou judicial para apuração de prática dos atos ilícitos descritos no item 3.1.

3.3 A Licitante declara que informou aos membros do seu Grupo de seu compromisso em relação ao disposto nesta declaração, bem como tomou medidas para que os mesmos se comprometam a não praticar condutas ou omissões que possam resultar violações aos compromissos estabelecidos e declarações contidas neste instrumento ou em responsabilidade para a PETROBRAS.

3.4 A Licitante responsabiliza-se pelos atos praticados em descumprimento ao disposto nesta declaração, por si e pelos membros do seu Grupo.

A presente declaração é regida pela legislação brasileira, ficando eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para resolução de disputas.

Informar local e data

Assinatura do representante legal

Informar nome e função do representante legal

ANEXO D REGISTRO IPHAN CNSA RJ-01075

Ministério da Cultura <small>Sistema Nacional de Informações Culturais - SNIC</small>	Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos CNSA / SGPA*	 Centro Nacional de Arqueologia - CNA
- CNSA RJ01075 -		
Nome do sítio: sítio histórico bom retiro		
Outras designações e siglas:		CNSA: RJ01075
Município: São Gonçalo		UF: RJ
Descrição sumária do sítio: sítio histórico com restos vestígios de fiança portuguesa, ingrsa cerâmica vidro metal e blocos que provavelmente são de alicerces de uma edificação.		
Sítios relacionados:		
Comprimento: 100m	Largura: 100m	Altura máxima: 10000m (a partir do nível do solo)
Área: 80m ²	Medição	<input checked="" type="radio"/> Estimada <input type="radio"/> Passo <input type="radio"/> Mapa <input type="radio"/> Instrumento
Unidade geomorfológica: habitação		
Compartmento topográfico: planície de inundação		
Altitude: 10m (com relação ao nível do mar)		
Água mais próxima: rio camarão		
Distância: 30m		
Rio: camarão		
Bacia: guaxindiba		
Vegetação atual		Uso atual do terreno
<input type="checkbox"/> Floresta ombrófila <input type="checkbox"/> Savana (cerrado) <input type="checkbox"/> Floresta estacional <input type="checkbox"/> Savana-estépica (Caatinga) <input type="checkbox"/> Campinarana <input type="checkbox"/> Estepe <input checked="" type="checkbox"/> Capoeira Outra:		<input type="checkbox"/> Atividade urbana <input type="checkbox"/> Pasto <input type="checkbox"/> Via pública <input type="checkbox"/> Plantio <input type="checkbox"/> Estrutura de fazenda <input checked="" type="checkbox"/> Área devoluta Outro:
Propriedade da terra	<input type="checkbox"/> Área pública <input checked="" type="checkbox"/> Área privada	<input type="checkbox"/> Área militar <input type="checkbox"/> Área indígena
Proteção legal		Outra:
<input type="checkbox"/> Unid. de conservação ambiental		<input type="checkbox"/> Patrim. da humanidade
Em área tombada		<input type="checkbox"/> Federal <input type="checkbox"/> Patrim. da humanidade
<input type="checkbox"/> Municipal <input type="checkbox"/> Estadual		
Categoria		Tipo de sítios: habitação
<input checked="" type="radio"/> Unicomponencial <input type="checkbox"/> Pré-colonial <input type="radio"/> Multicomponencial <input type="checkbox"/> De contato <input checked="" type="checkbox"/> Histórico		Forma: irregular
		Tipo de solo: arenoso
Estratigrafia:		
Contexto de deposição		<input checked="" type="checkbox"/> Em superfície <input checked="" type="checkbox"/> Em profundidade
Exposição		<input type="checkbox"/> Gruta <input type="checkbox"/> Submerso
<input checked="" type="radio"/> Céu aberto <input type="radio"/> Abrigo sob rocha		
<input type="radio"/> Outra:		

* Em atendimento ao determinado na Lei nº 3.924 de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.

Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos*

Sist. Nac. de Patrimônio Cultural - SNPC
- CNSA RJ01075 -
Centro Nacional de Arqueologia - CNA

Estrutura

<input checked="" type="checkbox"/> Área de refugio	<input type="checkbox"/> Canais tipo trincheiras, valetas
<input type="checkbox"/> De lascamento	<input type="checkbox"/> Círculos de pedra
<input type="checkbox"/> De Combustão (fogueira, forno, fogão)	<input type="checkbox"/> Estacas, buracos de Fossas
<input type="checkbox"/> Funerárias	<input type="checkbox"/> Fossas
<input type="checkbox"/> Vestígios de edificações	<input type="checkbox"/> Muros de terra, linhas de argila
<input type="checkbox"/> Vestígios de mineração	<input type="checkbox"/> Palafitas
<input checked="" type="checkbox"/> Alinhamento de pedras	<input type="checkbox"/> Paliçadas
<input type="checkbox"/> Manchas pretas	<input type="checkbox"/> Concentrações cerâmica - quant.:

Outras:

Artefatos

<input type="checkbox"/> Lítico lascado	<input type="checkbox"/> Cerâmico
<input type="checkbox"/> Lítico polido	<input type="checkbox"/> Sobre concha
<input type="checkbox"/> Sobre material orgânico	

Outros vestígios líticos:

Material histórico:
 Outros vestígios orgânicos:
 Outros vestígios inorgânicos:

Arte rupestre: Pintura: Gravura: Ausente:

FILIAÇÃO CULTURAL

Artefatos líticos:	Tradições: Fases: Complementos: Outras atribuições:
Artefatos cerâmicos:	Tradições: Fases: Complementos: Outras atribuições:
Artefatos rupestre:	Tradições: Estilos: Complementos: Outras atribuições:

Datações Absolutas:
 Datações Relativas:
 Grau de integridade mais de 75% entre 25 e 75% menos de 25%
 Fatores de destruição

<input type="checkbox"/> Erosão eólica	<input type="checkbox"/> Erosão fluvial	<input type="checkbox"/> Vandalismo
<input type="checkbox"/> Erosão pluvial	<input checked="" type="checkbox"/> Atividades agrícolas	
<input type="checkbox"/> Construção de estrada	<input checked="" type="checkbox"/> Construção de moradias	



Outros fatores naturais:
 Outros fatores antrópicos:
 Possibilidades de destruição:
 Medidas para preservação:
 Relevância do sítio Alta Média Baixa

Atividades desenvolvidas no local

<input checked="" type="checkbox"/> Registro	<input checked="" type="checkbox"/> Sondagem ou Corte estratigráfico
<input checked="" type="checkbox"/> Coleta de superfície	<input type="checkbox"/> Escavação de grande superfície
	<input type="checkbox"/> Levantamento de grafismo rupestre

Nome do responsável pelo registro: ligia maria zaroni
 Data do registro: // Ano do registro:

* Em atendimento ao determinado na Lei nº 3.924 de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.

	Cadastro Nacional de Sítios Arqueológicos*	
Sist. Nac. de Patrimônio Cultural - SNPC	- CNSA RJ01075 -	Centro Nacional de Arqueologia - CNA

Nome do projeto:**Documentação produzida (quantidade)**

Mapa com sítio plotado:	0	Foto preto e branco:	0
Croqui:	0	Reprografia de imagem:	0
Planta baixa do sítio:	0	Imagem de satélite:	0
Planta baixa dos locais afetados:	0	Cópia total de arte rupestre:	0
Planta baixa de estruturas:	0	Cópia parcial de arte rupestre:	0
Perfil estratigráfico:	0	Ilustração do material:	0
Perfil topográfico:	0	Caderneta de campo:	0
Foto aérea:	0	Video / Filme:	0
Foto colorida:	0	Outra:	0

Bibliografia**Responsável pelo preenchimento da ficha:**

Data: 27/04/2012

Localização dos dados:

Atualizações:

Assinatura

* Em atendimento ao determinado na Lei nº 3.924 de 26 de julho de 1961, que dispõe sobre os monumentos arqueológicos e pré-históricos.